



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN
Av. das Gardêneas, n. 25, Quadra 01, CEP: 65075-780, Jardim Renascença São Luís MA
e-mail: caisan.ma@gmail.com

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, REQUERIDO PELO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA,

TERMO DE ADESÃO Nº 10/2025.

O **Município de Alto Alegre do Pindaré - MA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.832-0001-20, com sede à Avenida João XXIII, S/Nº, Bairro Centro, Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 65.398-000, neste ato representado pelo prefeito José Francinete Bento Luna, brasileiro, casado, portador do RG nº 65717937 SESP MA, CPF nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, à Rua Boa Esperança, nº 38, Condomínio Victória, São Luís – MA, CEP: 65.064-451, mediante o presente TERMO requer sua ADESÃO ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, na conformidade da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo, o **Município de Alto Alegre do Pindaré - MA** adere ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, tendo por objetivo:

- I – formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional;
- II – estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;
- III – promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional; e
- IV – assegurar a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **Município de Alto Alegre do Pindaré – MA** obriga-se a promover o integral cumprimento das normas que regulamentam o SISAN, no âmbito de suas atribuições, conforme o disposto no Decreto nº 7.272, de 2010, especialmente:

- I – Assegurar que a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional tenha atribuições similares à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;
- II – Apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e assegurar que este tenha formato e atribuições similares às do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN
Av. das Gardênias, n. 25, Quadra 01, CEP: 65075-780, Jardim Renascença São Luís MA
e-mail: caisan.ma@gmail.com

III – Elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de um ano, com base nas disposições constantes no Decreto nº 7.272, de 2010, e nas diretrizes emanadas de sua Conferência e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Exercer a interlocução e pactuação com a CAISAN, participando do Fórum Bipartite, por meio da respectiva Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre os mecanismos de gestão e de cooperação para implementação integrada dos planos nacional, estaduais, distrital e municipais de segurança alimentar e nutricional;

V – Monitorar e avaliar os programas e as ações de sua competência, bem como fornecer informações à sua Câmara Intersectorial e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional.

Alto Alegre do Pindaré, 4 de abril de 2025.

JOSE FRANCINETE
BENTO
LUNA:4672941035
3

Assinado de forma digital
por JOSE FRANCINETE
BENTO LUNA:46729410353
Dados: 2025.04.04 15:49:02
-03'00'

José Francinete Bento Luna
Prefeito Municipal

Testemunhas: MARCELO
COELHO
SOUZA:686806
43300

Assinado de forma
digital por MARCELO
COELHO
SOUZA:68680643300
Dados: 2025.04.04
15:49:32 -03'00'

Nome:
CPF; Wualdren dos
Santos
Machado:
01025884302

Assinado de forma
digital por Wualdren
dos Santos Machado:
01025884302
Dados: 2025.04.04
15:53:23 -03'00'

Nome:
CPF: